



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01  
A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1838

PROJETO DE LEI Nº 06/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1989, um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos, 1, 2 e 3, da lei nº 1.932, de 27 de dezembro de 1988.

Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da lei nº 1.932, de 27 de dezembro de 1988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da lei nº 1.932, de 27 de dezembro de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de fevereiro de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02  
f

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	371,43
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	263,97
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	217,17
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	154,34
01	PORTEIRO	20	120,92
01	SERVIÇOS GERAIS	18	109,68

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03  
f

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	371,43
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	263,97
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	178,67

*Bontas*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04  
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	371,43

*Boventes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



05  
A

## ANEXO Nº 4

### TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Fevereiro/89	REF.	Valor Fevereiro/89
15	94,75	34	239,43
16	99,49	35	251,40
17	104,46	36	263,97
18	109,68	37	277,17
19	115,16	38	291,03
20	120,92	39	305,58
21	126,97	40	320,86
22	133,32	41	336,90
23	139,99	42	353,74
24	146,99	43	371,43
25	154,34	44	390,00
26	162,06	45	409,50
27	170,16	46	429,97
28	178,67	47	451,47
29	187,60	48	474,04
30	196,98	49	497,74
31	206,83	50	522,63
32	217,17	51	548,76
33	228,03	52	576,20

*Bout*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



06  
/

## PROJETO DE LEI Nº 06/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1989, um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos, 1, 2 e 3, da lei nº 1.932, de 27 de dezembro de 1988.

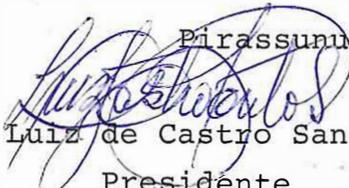
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção' do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da lei nº 1.932, de 27 de dezembro de 1988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir' de 1º de fevereiro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da lei nº 1.932, de 27 de dezembro de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

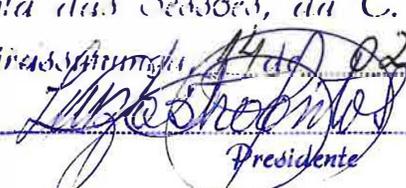
Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

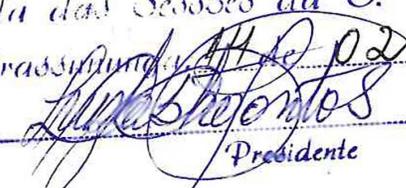
Pirassununga, 14 de fevereiro de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente

  
Vitor Arcangelo Raymundo  
1º Secretário

  
Nilton Tomas Barbosa  
2º Secretário

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Luzourã, para dar parecer.  
Sala das Sessões, da C. M. de  
Pirassununga, 14 de 02 de 1989  
  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 14 de 02 de 1989  
  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 14 de 02 de 1989  
  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 14 de 02 de 1989  
  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07  
6

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	371,43
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	36	263,97
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	32	217,17
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO	25	154,34
01	PORTEIRO	20	120,92
01	SERVIÇOS GERAIS	18	109,68



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



08  
4

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	371,43
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	263,97
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	178,67



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09  
/

## ANEXO Nº 3

### CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	371,43



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



10  
4

## ANEXO Nº 4

### TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Fevereiro/89	REF.	Valor Fevereiro/89
15	94,75	34	239,43
16	99,49	35	251,40
17	104,46	36	263,97
18	109,68	37	277,17
19	115,16	38	291,03
20	120,92	39	305,58
21	126,97	40	320,86
22	133,32	41	336,90
23	139,99	42	353,74
24	146,99	43	371,43
25	154,34	44	390,00
26	162,06	45	409,50
27	170,16	46	429,97
28	178,67	47	451,47
29	187,60	48	474,04
30	196,98	49	497,74
31	206,83	50	522,63
32	217,17	51	548,76
33	228,03	52	576,20



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



11  
A

## - JUSTIFICATIVA -

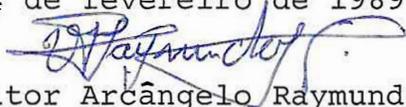
A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, submete à apreciação dos senhores vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa conceder aos funcionários desta Casa, quer ativos e inativos, uma majoração em seus atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de fevereiro de 1989, na ordem de 30% (trinta por cento).

Seguindo os mesmos índices de aumentos concedidos aos funcionários da Prefeitura Municipal, também a partir de 1º de fevereiro de 1989. Sempre foi preocupação da Mesa Administrativa, reajustar os níveis de vencimentos de seus funcionários, toda vez que a inflação atinja índices insuportáveis, e por conseguinte, retirando o poder aquisitivo dos mesmos.

Portanto, esperamos o beneplácito dos senhores vereadores, na aprovação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 14 de fevereiro de 1989.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente

  
Vitor Arcangelo Raymundo  
1º Secretário

  
Nilton Tomás Barbosa  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



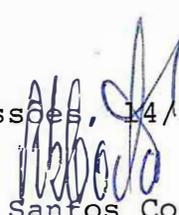
12  
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 06/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder' um aumento de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1989, a todos os funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

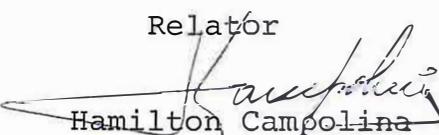
Sala das Comissões, 14/Fevereiro/1989.-

  
Rubens Santos Costa

Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão

Relator

  
Hamilton Campolina

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



13  
A

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 06/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder' um aumento de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1989, a todos os funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14/Fevereiro/1989.-

Antenor Jacinto de Souza  
~~Presidente~~

Roberto Corrêia

Relator

Elias Mansur

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.936/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1989, um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos, 1, 2 e 3, da lei nº 1.932, de 27 de dezembro de 1988.

Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da lei nº 1.932, de 27 de dezembro de 1988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da lei nº 1.932, de 27 de dezembro de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 15 de fevereiro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	371,43
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	263,97
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	217,17
01	ESCRITURÁRIO DÁTILÓGRAFO	25	154,34
01	PORTEIRO	20	120,92
01	SERVIÇOS GERAIS	18	109,68

*João*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	371,43
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	263,97
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	178,67

*total:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 3

### CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	371,43

*Jodo/s:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Fevereiro/89	REF.	Valor Fevereiro/89
15	94,75	34	239,43
16	99,49	35	251,40
17	104,46	36	263,97
18	109,68	37	277,17
19	115,16	38	291,03
20	120,92	39	305,58
21	126,97	40	320,86
22	133,32	41	336,90
23	139,99	42	353,74
24	146,99	43	371,43
25	154,34	44	390,00
26	162,06	45	409,50
27	170,16	46	429,97
28	178,67	47	451,47
29	187,60	48	474,04
30	196,98	49	497,74
31	206,83	50	522,63
32	217,17	51	548,76
33	228,03	52	576,20

*Indos*